



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 621

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 618 DE 05 DE JUNHO DE 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 8º, ítem III e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

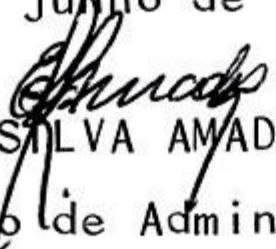
Artigo 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 618 de 05 de junho de 1985 "O patrimônio a que se refere este artigo consta de um terreno com área total de 5.767,65M² com uma área semi-construída de 1.391,49M², e tudo o mais que represente bens de propriedade do Hospital", LEIA-SE: O patrimônio a que se refere este artigo consta de um terreno com área total de 4.998,4M² com uma área semi-construída de 1.391,40M² e tudo o mais que represente bens de propriedade do Hospital.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei nº 618 de 05 de junho de 1985, permanecerão inalterados.

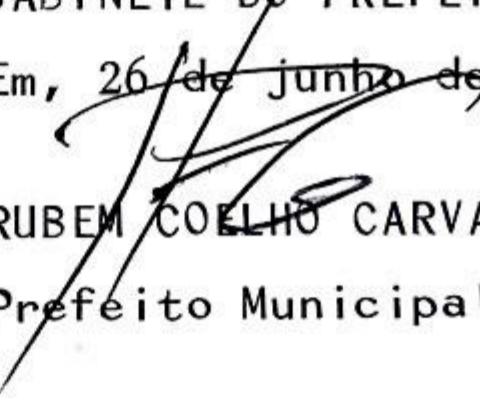
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

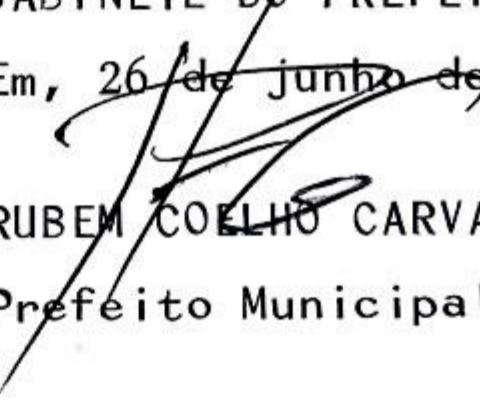
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de junho de 1985


ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


Em, 26 de junho de 1985


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal